

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2021-MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E O BANCO INDUSTRIAL DO
BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **Convênio n.º 006/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo n.º 100, bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MPPA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR** e, do outro lado, o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.895.683/0001-16, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.703, bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, doravante denominado **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL**, Telefone: (11) 3049-9864, (11) 3049-9700, (11) 3846-9424, E-mail: wilson.vieira@bib.com.br, neste ato representado pelo Diretor Adjunto, Sr. **DANIEL GARGALHONE MORO** e pelo Coordenador Sr. **MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo GEDOC n.º 131332/2024, fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio, que trata **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**. O referido Convênio tem como **objeto** a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL** aos Membros e Servidores do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominados “beneficiários”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **12 (doze) meses**, a partir de **18/12/2024** até **17/12/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.3. Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica registrada a exclusão do Sr. **LUIZ CASTELLANI PERES** como representante legal da Empresa, constante no preâmbulo do Contrato, conforme informações prestadas nos autos do processo

GEDOC n.º 131332/2024. O Sr. **MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA**, é incluído como Coordenador da Empresa, conforme procuração anexada ao referido processo.

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 08 de agosto de 2024.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496
0000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2024.08.08 10:06:57
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MPPA

DANIEL
GARGALHONE
MORO:24904339894

Assinado de forma digital
por DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894
Dados: 2024.08.07
10:37:45 -03'00'

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

MARCELO GAMA E
SILVA DE
OLIVEIRA:41679849034

Assinado de forma digital por
MARCELO GAMA E SILVA DE
OLIVEIRA:41679849034
Dados: 2024.08.06 16:59:58 -03'00'

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

Testemunhas:

1. MICHELLE BARBOSA
DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2024.08.08 10:07:17 -03'00'

2.  Documento assinado digitalmente
ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO
Data: 02/08/2024 15:51:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>